



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 53 DE 22 DE AGOSTO DE 1949

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a
abrir o crédito especial de
Cr\$ 177 016,30, para o fim que
especifica .

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item
VII, letra a e § único do artigo 14 da Constituição Estadu
al

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
o crédito especial de Cr\$ 177.016,30 (cento e setenta e se
te mil dezesseis cruzeiros e trinta centavos), para ressar
cimento dos prejuizos verificados na Firma Barros & Cia. -
Ltda., pelo fornecimento de carne verde à população da cida
de de Corumbá, no ano de 1945.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior
será coberto com os recursos disponiveis, provenientes do
empréstimo contraído pelo Estado, em virtude da Lei nº 65 ,
de 6 de dezembro de 1947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado,
em Cuiabá, 22 de agosto de 1949.

Waldir dos Santos Pereira